DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026
Processo Administrativo de Licitação nº 58/2026

PROCESSO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI (LEI COMPLEMENTAR 147/2014)

1. O **Município de Bom Sucesso**, **Estado do Paraná**, através da **Agente de Contratação** Fabiana dos Santos Teodoro Capeli**,** nomeado pelo **Decreto Municipal de nº 25/2026**, e Equipe de Apoio, com a devida autorização da **Prefeita Municipal,** Rosana Ferreira Lopes, torna público que realizará a **Dispensa de Licitação Eletrônica,** sob critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 (licitações e contratos), e preceitos aplicáveis, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 116/2023, e nos termos das exigências estabelecidas neste Edital, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	DIA 27 de outubro de 2026, ÀS 09:00
DATA DE INÍCIOS DE LANCES	DIA 27 de outubro de 2026, ÀS 09:30 – (06 (seis) horas).
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.bnc.org.br

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Objeto: **Aquisição de materiais de construção — vigas, caibros e ripões de cambará, tábuas de pinus, porta lisa de 80 cm com fechadura e dobradiças, forro de PVC de 8 mm, telhas portuguesas e capas de telha de barro — para a montagem da estrutura da Casinha do Papai Noel, integrante da decoração natalina do Município de Bom Sucesso/PR.**
2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto nº 010/2024 de 15 de janeiro de 2024.**
2.3. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de **bens e serviços comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo a contratação realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da referida Lei.
2.4. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
2.4.1. ANEXO I – Termo de Referência;
2.4.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
2.4.3. ANEXO III – Modelo de Declarações Unificadas;
2.4.4. ANEXO IV – Modelo de Procuração;
2.4.5. ANEXO V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
2.4.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato Administrativo.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Bom Sucesso- Pr, para exercício de **2026**, na classificação abaixo:

Órgão: 13 – Secretaria de Cultura
Unidade: 033 – Departamento Municipal de Cultura

Função:13 – Secretaria de Cultura Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0049 – Desenvolvimento Cultural, Esportivo e Turístico
Projeto / Atividade: 2.043 – Manutenção do incentivo Cultural e Casa da Cultura
Código reduzido da despesa: 492
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado para contratação será de **R$ 14.244,30 (quatorze mil e duzentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).**

5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente DISPENSA ELETRONICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser incluídos no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico **www.bnc.org.br**.

6. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa de Licitação ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

6.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa de Licitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a **marca do produto**, **quando for o caso**, e com o preço **ou o desconto, quando for o caso**, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

6.5. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

6.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o contrato nos seus termos, visando perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. A apresentação da proposta inicial por fornecedor importará também em suposto compromisso de Aceitação, por seu ingresso no procedimento direto, relativo às declarações:

6.11. De que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.11.1.1. de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.11.1.2. de que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

6.11.1.3. de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

6.11.1.4. de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.12. A proposta de fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte importa em declaração compromissada no procedimento de dispensa de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. FASE DE LANCES

7.1. A fase de LANCES se dará na **data e horário** estabelecidos na **Clásusula 1**, deste **Aviso de Contratação Direta**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor do Item/lote.
7.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
7.7. mediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;
7.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
8.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
8.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
8.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, e se necessário, será solicitado também o envio de documentos complementares.
8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a. Contiver vícios insanáveis;
b. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c. Permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
b. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas Provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que se comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. **Os documentos de habilitação** previstos no **Termo de Referência** serão solicitados ao fornecedor provisoriamente classificado em **primeiro lugar**, devendo ser encaminhados no **prazo máximo de 2 (duas) horas**, contado da convocação realizada pelo sistema.

9.2. O servidor responsável pela Dispensa Eletrônica reserva-se no direito de solicitar dos interessados, em qualquer tempo, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, podendo, inclusive, solicitar o envio físico dos documentos apresentados digitalmente, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.3. Será **inabilitado** o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por **não apresentar** quaisquer dos documentos exigidos, **ou apresentá-los** em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa Eletrônica

9.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.4.1. Neste caso a empresa de proposta subsequente terá também prazo de **2 horas** para apresentação dos documentos de habilitação.

9.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do interessado, com o número do CNPJ, inscrição estadual (se houver) e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede do interessado. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

9.6. Quanto as certidões exigidas para habilitação, **não havendo validade expressa**, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a **90 (noventa) dias** anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente Dispensa Eletrônica.

9.7. Em todos os casos das Certidões solicitadas nos subitens acima, sempre serão aceitas Certidões Positiva com efeitos de Negativa.

9.8. *Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 12.437/2007, o interessado deverá apresentar documento comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de*

acordo com o modelo estabelecido no Termo de Referência.

9.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência**, para (art. 64 da Lei 14.133, de 2021, e art. 39, §4° da IN 73, de 2022):

9.11. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.12. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13. *O fornecedor vencedor em um determinado item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, só ficará obrigado a atender novos requisitos de habilitação de caráter técnico para o segundo item/lote ao qual estiver concorrendo, prevalecendo a habilitação que for a mesma.*

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado após a comprovação da entrega dos produtos, no prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa mediante conferência e atesto do Fiscal do Contrato, condicionado também a apresentação da respectiva Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente em nome da empresa vencedora, devidamente identificada e apresentação da Certidão negativa de regularidade com o FGTS, Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e Certidão conjunta federal.

10.2. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.3. O Município de Bom Sucesso fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

10.4. Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Bom Sucesso poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

10.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Após homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação da proposta, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, se não for exigido prazo menor pela ocasião e objeto, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo assinado, ou poderá ser o instrumento ser formalizado eletronicamente, por sistema de assinatura digital.

11.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.2.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

11.2.3.1. referida Nota está substituindo ou conforme o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e nos seus respectivos anexos;

11.2.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.3. O prazo de vigência da contratação será o estabelecido no Termo de Referência.

11.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

12.2.1. "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

12.2.2. "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

12.2.3. "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

12.2.4. "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

12.2.5. "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2.6. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

13.2. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

13.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

13.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsificação de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.5. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

13.6. O **foro** designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será da cidade de **Jandaia do Sul,** Estado do **Paraná**.

13.7. Ressalvadas as hipóteses em que a legislação exija publicação oficial, as comunicações e convocações realizadas por meio do sistema eletrônico utilizado para a Dispensa Eletrônica serão consideradas plenamente válidas e eficazes, suprindo, para todos os efeitos legais, o dever de

comunicação por parte do Município de Bom Sucesso – PR, competindo ao fornecedor acompanhar as mensagens, convocações e atos disponibilizados no sistema e no Diário Oficial Eletrônico do Município.
13.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, salvo indicação de outra data.
13.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
13.10. As regras regentes deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia e também a finalidade e segurança da contratação.
13.11. Eventuais pendências ou dúvidas que se levantem das disposições ou a respeito do presente Aviso de Contratação Direta serão dirimidas pela Autoridade Solicitante e pelo Agente de Contratação, ouvida a Assessoria Jurídica a respeito da questão eventualmente em apreço.
13.12. **As dúvidas dos interessados e quaisquer solicitações de esclarecimentos devem ser enviadas para o seguinte endereço eletrônico**: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br ou plataforma **https://bnc.org.br/**

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente Edital será divulgado no sistema BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. O município de Bom Sucesso poderá, facultativamente, efetivar a publicação do certame em seu sítio eletrônico oficial para fins de dar maior publicidade ao procedimento.

15. ANEXOS DO EDITAL

15.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de referência;
b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
c) Anexo III – Modelo de Declarações Unificadas;
d) Anexo IV – Modelo de Procuração;
e) Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
f) Anexo VI – Minuta de Contrato Administrativo.

Prefeitura do Município de Bom Sucesso - PR, 20 de outubro de 2026.

Fabiana dos Santos Teodoro Capeli
Agente de contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 11/2026

1. DO OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a **Aquisição de materiais de construção — vigas, caibros e ripões de cambará, tábuas de pinus, porta lisa de 80 cm com fechadura e dobradiças, forro de PVC de 8 mm, telhas portuguesas e capas de telha de barro — para a montagem da estrutura da Casinha do Papai Noel, integrante da decoração natalina do Município de Bom Sucesso/PR.**

1.1- VALOR ESTIMADO:

1.1.2. O Valor global estimado da licitação é de: **R$ 14.244,30 (quatorze mil e duzentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).**

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	VIGA 5X10 – 4,5 M – CAMBARÁ	VG	3	R$ 131,01	R$ 393,03
02	VIGA 5X10 – 3,5 M – CAMBARÁ	VG	16	R$ 104,70	R$ 1.675,20
03	VIGA 5X10 – 6 M – CAMBARÁ	VG	3	R$ 144,67	R$ 434,01
04	CAIBRO 5X5,5 – 2,5 M – CAMBARÁ	CB	60	R$ 34,26	R$ 2.055,60
05	RIPÃO - 3M - CAMBARÁ	RP	60	R$ 32,50	R$ 1.950,00
06	VIGA 5X10 – 4 M – CAMBARÁ	VG	1	R$ 121,06	R$ 121,06
07	VIGA 5X10 – 3 M – CAMBARÁ	VG	5	R$ 85,63	R$ 428,15
08	TÁBUA 25 CM – 3 M – PINUS	TB	110	R$ 27,01	R$ 2.971,10
09	TÁBUA 10 CM – 3 M – PINUS	TB	30	R$ 13,47	R$ 404,10
10	TÁBUA 20 CM – 3 M – PINUS	TB	12	R$ 22,33	R$ 267,96
11	CAIBRO 5X5,5 – 2 M – CAMBARÁ	CB	10	R$ 22,58	R$ 225,80
12	PORTA LISA 80 CM	UN	1	R$ 217,74	R$ 217,74
13	FECHADURA EXTERNA	UN	1	R$ 87,22	R$ 87,22
14	DOBRADIÇA PARA PORTA (JOGO COM 3 UNIDADES)	UN	1	R$ 17,35	R$ 17,35
15	DOBRADIÇA AVULSA 2.1/2	UN	8	R$ 2,64	R$ 21,12
16	FORRO DE PVC 8 MM	M²	70	R$ 27,24	R$ 1.906,80
17	TELHA PORTUGUESA	UN	350	R$ 2,69	R$ 941,50
18	CAPA DE TELHA DE BARRO	UN	28	R$ 4,52	R$ 126,56
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 14.244,30**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade da Secretaria Municipal de Cultura de dispor dos materiais indispensáveis à montagem da Casinha do Papai Noel, espaço destinado ao recebimento da população, especialmente das crianças, durante a programação natalina promovida pelo Município. O Município não possui em estoque os materiais relacionados nem contrato vigente que atenda à demanda, e a estrutura será montada pela própria Administração.

2.2. O objeto visa assegurar estrutura firme, segura e adequada ao uso por visitantes e servidores envolvidos na atividade, dentro do cronograma das festividades, atendendo ao interesse público de promoção da cultura, do lazer e da integração social da comunidade.

2.3. A solução foi definida com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apensado aos autos deste processo, e a contratação direta fundamenta-se no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado é inferior ao limite fixado para compras, atualizado anualmente por decreto do Poder Executivo federal (art. 182).

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1 As peças de madeira deverão ser fornecidas na espécie, bitola e comprimento indicados na tabela do item 1.1.2, secas, aparelhadas, sem rachaduras, empenamentos, nós soltos, podridão ou ataque de insetos e fungos.
3.2 A porta, a fechadura, as dobradiças, o forro de PVC, as telhas portuguesas e as capas de telha de barro deverão atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis (a exemplo da NBR 15310, para telhas cerâmicas, e da NBR 15930, para portas de madeira), sem quebras, trincas, empenos ou deformações.
3.3 A execução do objeto será autorizada mediante emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.
3.4 Os bens deverão ser entregues de forma única ou parcelada, mediante requisição formal da Secretaria Municipal de Cultura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas com transporte, carga e descarga.
3.5 O objeto deverá ser entregue no Município de Bom Sucesso/PR, no endereço Praça Padre Angelo Casa Grande nº235, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, no horário das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

4. **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**
4.1. Propostas e Documentos obrigatórios que deverão ser anexados via sistema pelas empresas participantes – Proposta vencedora.

4.2. **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURIDICA**
4.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

4.3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
4.3.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.
4.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
4.3.4. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
4.3.5. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de débito, relativa à sede ou do domicílio do licitante, com relação aos tributos mobiliários (ISS);
4.3.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
4.3.7. Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**
4.4.2. Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias, da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

4.5. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**
4.5.2. Declarações Unificadas, conforme Modelo (Anexo III).
4.5.3. Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo do (Anexo V).
4.5.4. Proposta Comercial – Modelo (Anexo II).

4.6. **DOS PRAZOS**
4.6.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes, conforme legislação vigente.

4.7. **DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
4.8. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo **Sra. Flávia Leticia Duarte Hernandes,** responsável pelo recebimento do objeto. A fiscalização de todas as fases da entrega será realizada pela

Contratante, por intermédio do agente público designado como fiscal do contrato, com autoridade para exercer, em nome da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o Fornecedor a facilitar, de modo amplo e completo, as ações do fiscal.
4.8.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
4.8.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
4.8.4. O relatório de entrega do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
4.8.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

4.9. **DAS SANÇOES**
4.9.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
4.9.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
4.9.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
4.9.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
4.9.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
4.9.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
4.9.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
4.9.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
4.9.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
4.9.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
4.9.3.1. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso
4.9.3.2. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
4.9.3.3. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

5. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado.
5.2. *Executar os serviços conforme especificações do objeto e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta.*
5.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato ou ata de registro de preços, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
5.4. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

5.5. *Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;*
5.6. *Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI.*
5.7. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
5.8. Manter as mesmas condições de habilitação;
5.9. Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
5.10. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
5.11. Cumprir todas as especificações previstas no Edital que deu origem ao presente instrumento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato Administrativo ou da Ata de Registro de Preços;
6.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
6.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos no contrato ou Ata e na Autorização de Fornecimento;
6.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
6.6. Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Lei Federal n.º 14.133/2021;
6.7. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

7.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4. A Administração deverá ser informada no prazo de **5 (cinco) dias úteis** sobre todos os contratos, de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
7.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
7.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
7.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.13. Os contratos, e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Bom Sucesso – PR, 20 de outubro de 2026.

Mariane Aparecida Vieira
Secretaria Municipal de Cultura

DISPENSA ELETRÔNICA Nº11/2026
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL COMERCIAL:

Apresentamos e submetemos à apreciação deste Agente de Contratação a nossa proposta cujo objeto é a **aquisição de materiais de construção — vigas, caibros e ripões de cambará, tábuas de pinus, porta lisa de 80 cm com fechadura e dobradiças, forro de PVC de 8 mm, telhas portuguesas e capas de telha de barro — para a montagem da estrutura da Casinha do Papai Noel, integrante da decoração natalina do Município de Bom Sucesso/PR.**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**;
• O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ, CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE;
Nome:
CPF:
RG:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Endereço:
Cidade:
Estado:
CEP:
Cargo que ocupa na empresa:

_____, em _____ de ____ 2026

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº11/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

EMPRESA:_____

CNPJ:_____

OBJETO: aquisição de materiais de construção — vigas, caibros e ripões de cambará, tábuas de pinus, porta lisa de 80 cm com fechadura e dobradiças, forro de PVC de 8 mm, telhas portuguesas e capas de telha de barro — para a montagem da estrutura da Casinha do Papai Noel, integrante da decoração natalina do Município de Bom Sucesso/PR.

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome completo), RG sob o nº _____, CPF sob o nº _____participante da Dispensa Eletrônica.

- Declara estar plenamente ciente e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, confirmando que a proposta apresentada contempla integralmente os custos necessários para assegurar os direitos trabalhistas garantidos pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega definitiva da proposta, bem como atende integralmente aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Declara que não emprega menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não contrata menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, alterado pela Lei nº 9.854/1999;
- Declara que cumpre as determinações legais referentes à reserva de vagas destinadas a pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos do artigo 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021, e demais normativas aplicáveis.
- Declara que não possui impedimentos para participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, seja no âmbito Direto ou Indireto, e que não foi declarada inidônea por qualquer órgão do Poder Público, em qualquer esfera da Federação. Afirma ainda que não está sujeita a nenhuma circunstância ou fato que possa comprometer sua participação regular na presente licitação ou a celebração de contrato resultante, em conformidade com o artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, alterado pela Lei nº 9.854/1999.
- Declara que não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- Declara que está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital.
- Declara que é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Local: _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

DISPENSA ELETRÔNICA Nº11/2026

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Senhor (a) _____, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na **Dispensa Eletrônica nº 11/2026**, instaurado pelo Município de Bom Sucesso-PR, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, ___ de _____ de 2026.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

OBS. ELABORAR PROCURAÇÃO COM O TIMBRE DA EMPRESA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº11/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor(A) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que no ano calendário ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

(local e data)_____, ____de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

DISPENSA ELETRÔNICA Nº11/2026

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº_____/2026

Pelo presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Rosana Ferreira Lopes**, portador da Cédula de Identidade, RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso-PR e, de outro lado, a empresa:

_____**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº ___, na cidade de _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, na cidade de _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente **CONTRATO** tem por objeto eventual contratação de **aquisição de materiais de construção — vigas, caibros e ripões de cambará, tábuas de pinus, porta lisa de 80 cm com fechadura e dobradiças, forro de PVC de 8 mm, telhas portuguesas e capas de telha de barro — para a montagem da estrutura da Casinha do Papai Noel, integrante da decoração natalina do Município de Bom Sucesso/PR,** de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Dispensa Eletrônica nº 10/2026

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – Os preços, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total

2.2 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.2.1 – O Termo de Referência;
2.2.2 – O Edital de Licitação;
2.2.3 – A Proposta do Contratado;
2.2.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

3.1 – O valor global do respectivo contrato administrativo é de R$XX.XXX,XX (XXX).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO

5.1. As peças de madeira deverão ser fornecidas na espécie, bitola e comprimento indicados na tabela do item 1.2 do Termo de referência, secas, aparelhadas, sem rachaduras, empenamentos, nós soltos, podridão ou ataque de insetos e fungos.
5.2. A porta, a fechadura, as dobradiças, o forro de PVC, as telhas portuguesas e as capas de telha de barro deverão atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis (a exemplo da NBR 15310, para telhas cerâmicas, e da NBR 15930, para portas de madeira), sem quebras, trincas, empenos ou deformações.
5.3. A execução do objeto será autorizada mediante emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.
5.4. Os bens deverão ser entregues de forma única ou parcelada, mediante requisição formal da Secretaria Municipal de Cultura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas com transporte, carga e descarga.
5.5. O objeto deverá ser entregue no Município de Bom Sucesso/PR, no endereço Praça Padre Angelo Casa Grande nº235, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, no horário das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SEXTA – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E VALIDADE

6.1 – A CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, ou aceitar instrumento equivalente, se não for exigido prazo menor pela ocasião e objeto, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2 – O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da CONTRATADA e aceita pela Administração, sem prejuízo da validade da classificação obtida no certame.

6.3 – Caso o convocado não assine o contrato dentro do prazo ou nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições e prazo, garantindo a entrega dos produtos.

6.4 – Na hipótese de nenhum licitante aceitar a contratação:

6.4.1 – A Administração poderá convocar os demais licitantes remanescentes para negociação, visando a obtenção de melhor condição de preço, respeitando o valor estimado do edital e mediante justificativa formal.

6.4.2 – Caso a negociação não resulte em acordo, a Administração poderá adjudicar e firmar contrato com os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto desta Dispensa são os constantes do Contrato Administrativo e serão fixos e irreajustáveis.

7.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

7.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

8.2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

8.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e publicação do Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – Constituem obrigações mínimas da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas no Termo de Referência:
a) Executar o objeto em conformidade com as especificações deste TR e da Proposta;
b) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação (Art. 92, XVI);
c) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios (Art. 119);
d) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais (Art. 121);
e) Entregar os materiais acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica;
f) Arcar com as despesas de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se por perdas, quebras e avarias ocorridas até o recebimento pela Administração.

9.2 - O descumprimento das condições estabelecidas nesta cláusula caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3 - A contratada deverá atender integralmente às exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

9.4 – O objeto será recebido nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, após a verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais;

9.7 – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência ou na proposta, devendo ser corrigidos ou substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal à CONTRATADA, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado após a comprovação da entrega dos produtos, no prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa mediante conferência e atesto do Fiscal do Contrato, condicionado também a apresentação da respectiva Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente em nome da empresa vencedora, devidamente identificada e apresentação da Certidão negativa de regularidade com o FGTS, Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e Certidão conjunta federal.
10.2. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.3. O Município de Bom Sucesso fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

10.4. Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Bom Sucesso poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

10.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

11.1 – Da Contratada:

a. Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
b. Executar a entrega conforme especificações do objeto e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta.
c. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato ou ata de registro de preços, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
d. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
e. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
f. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI.
g. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
h. Manter as mesmas condições de habilitação;
i. Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
j. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
k. Cumprir todas as especificações previstas no Edital que deu origem ao presente instrumento.

11.2 Da Contratante:

a. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato Administrativo ou da Ata de Registro de Preços;
b. Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
c. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos no contrato ou Ata e na Autorização de Fornecimento;
d. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
e. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f. Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Lei Federal n.º 14.133/2021;
g. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O Contrato Administrativo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a. Descumprir as condições do contrato administrativo, sem motivo justificado;
b. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
d. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
e. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
f. Demais hipóteses previstas na Art. 90, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como deste contrato;
g. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
h. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
i. Poderá ser rescindindo nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – O descumprimento do Contrato Administrativo ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

13.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.3 – Caso ocasionar recusa ou atraso injustificado, de entrega dos produtos, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para o lote por dia de atraso;

13.4 - Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para o lote por dia sem a efetiva adequação, podendo, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato;

13.5 - *Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE, referente aos serviços prestados, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, por reincidência, sendo que, a CONTRATADA terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e rescindido o contrato;*

13.6 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão qualquer das ocorrências previstas no decorrer do contrato administrativo, dada a necessidade de instauração de procedimento para rescisão do contrato do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Órgão: 13 – Secretaria de Cultura
Unidade: 033 – Departamento Municipal de Cultura
Função:13 – Secretaria de Cultura Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0049 – Desenvolvimento Cultural, Esportivo e Turístico
Projeto / Atividade: 2.043 – Manutenção do incentivo Cultural e Casa da Cultura
Código reduzido da despesa: 492
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GESTÃO DO CONTRATO

16.1 – Caberá a gestão do contrato a(o) senhor(a) **Mariane Aparecida Vieira, Secretaria Municipal de Cultura**, a quem compete às ações necessária ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata ou contrato e ainda:
16.1.1 - Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidades cometida pela **CONTRATADA;**
16.1.2 – Receber do Fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
16.1.3 – Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
16.2 – Caberá ao fiscal do contrato, senhor(a), **Flavia Leticia Duarte Hernandes**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor(a) do contrato todas as ocorrências em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a *Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)*, *e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados ecódigos de conduta regularmente emitidos.*

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o **Foro da Comarca de Jandaia do Sul**, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – O vencimento do Contrato Administrativo não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
20.2 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

20.3 - A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

20.4 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, se respectivo Edital de licitação Dispensa de forma Eletrônica, Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

20.5 - Fazem parte integrante deste contrato administrativo, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei Federal n.º 14/133/2021.

Estando justas e contratadas, firmam o presente Contrato Administrativo, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

PMBS/PR
N°

Bom Sucesso, Estado do Paraná, _____ de _____ de 2026.

Rosana Ferreira Lopes
Prefeita Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF